



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2020;
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 010/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 02.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.769/0001-07.

I - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Da tempestividade;

A licitante **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769/0001-07, apresentou Impugnação ao Edital enviada por Sedex, na data de 06 de Maio de 2020, estando a sessão marcada para o dia 14 de Maio de 2020 as 14:00 horas (horário de Brasília), sendo o pedido tempestivo.

Cumprе ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição. O edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020, na página 03, item 3.2.1, assevera:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

Assim, verifica-se que o pedido é fundamentado, preenchido os requisitos de admissibilidade e tempestividade.

II - DOS FATOS

A empresa apresentou impugnação especialmente quanto ao item 173 e seu descritivo, vejamos:

173	1844	Unidade	5.300	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR JÁ CODIFICADA COMPATÍVEL COM O APARELHO INJEX SENS II - FRASCO COM 50 TIRAS
-----	------	---------	-------	---

Aduz o recorrente que o item tal como está contém exigência que restringe a participação de interessados em condições de atender ao objeto, bem como fere os princípios legais que norteiam as aquisições públicas, sobretudo o princípio da legalidade.

Requer que retire a referência de marca e modelo, dessa forma possibilite a participação de similares.

II – DA APRECIÇÃO

Em que pese os argumentos da Empresa em retirar do Edital a exigência relacionada, foi necessário a manifestação técnica da impugnação interposta.

Após o recebimento da presente impugnação foi solicitado Parecer Técnico a Secretaria Municipal de Saúde que é requisitante do certame, o qual informou através de documento assinado pela Secretária de Saúde, Dra. Leda Maria de Souza Villaça que o Município de Juína dispõe hoje de 520 (quinhentos e vinte) aparelhos da marca/modelo Injex Sens II, distribuídos através das unidades de saúde em uso pelos usuários do SUS. Ressalta-se que todos os pacientes são habilitados com esses aparelhos, razão pela qual justifica-se a presente exigência.

Diante do posicionamento acima, nota-se que se faz necessário a exigência posta devido a compatibilidade e funcionamento dos equipamentos já em uso pelos usuários atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Juína.

Ao que tange aos aparelhos já em uso conforme salientou em seu parecer a Secretária de saúde são habilitados para seu uso, que a possível troca causaria transtornos aos usuários.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Resta ressaltar que as ações realizadas nesse processo licitatório visa resguardar o interesse coletivo e os serviços prestados por essa administração.

Cumpre ainda esclarecer que as decisões tomadas referentes a esse processo estão em consonância com a legislação atual e em harmonia com as orientações dos setores envolvidos diretamente com o objeto a ser adquirido.

III – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e DESCONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, mantendo inalterada as editalícias mantendo e prazos legais para abertura de propostas.

Juína/MT, 08 de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.



MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT